

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 145

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 15 de agosto de 2015

MP participa de implantação de audiência de custódia no TJPE

Iniciativa visa garantir ouvida de presos em flagrante no prazo máximo de 24 horas

Pernambuco viveu um dia histórico nessa sexta-feira (14). Ocorreu a primeira sessão de Audiência de Custódia, no Palácio da Justiça, após termo de cooperação técnica assinado entre o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Ricardo Lewandowski, o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Frederico Neves, e o diretor-geral do Departamento Penitenciário Nacional, Renato Campos de Vítto, que representou o Ministério da Justiça. O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, teve presença de destaque na cerimônia e

elogiou a iniciativa.

Com o programa Audiência de Custódia, que foi lançado pelo CNJ em fevereiro deste ano, a pessoa detida em flagrante ganha o prazo máximo de 24 horas após a prisão para ser ouvida por um juiz. O magistrado avalia se a prisão é legal e adequada, decidindo por sua continuidade ou não depois de considerar as manifestações do Ministério Público e da Defensoria Pública ou do advogado do preso.

“A iniciativa tem muito a favorecer a celeridade do Judiciário, assim, consegue-se mais celeridade nos processos, os presos têm a chance de responder em liberdade e não passar o constrangimento de um aprisionamento

desnecessário, além de evitar aumento na superlotação do sistema prisional”, ressaltou o procurador-geral.

De acordo com os cálculos do CNJ, o programa tem reduzido o encarceramento dispensável, o que resultou em quedas de até 40% no número de prisões preventivas. Desde fevereiro, as audiências de custódia tiveram a adesão de tribunais de Justiça de outros dez Estados brasileiros. O projeto se baseia nos princípios do Pacto de San José da Costa Rica (1992), do qual o Brasil é signatário.

O ministro Ricardo Lewandowski salientou que o Judiciário brasileiro vem se revendo e, cada vez mais, reforçando o princípio

da dignidade da pessoa humana. “Qualquer pessoa presa em flagrante tem o direito de ser apresentada ao juiz o mais rápido possível. Estamos dando um passo civilizatório e um salto humanitário. Agora, o Tribunal de Justiça de Pernambuco se integra e recebe os meus parabéns”, observou ele.

Lewandowski foi agraciado com a Medalha do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado no grau Grão Colar de Alta Distinção, maior comenda do Judiciário pernambucano. Na ocasião, também recebeu a Medalha Eduardo Campos, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Primeira audiência

A promotora de Justiça Criminal da Capital Érica Lopes, o juiz Luiz Carlos Vieira de Figueiredo e o subdefensor público geral José Fabrício da Silva participaram da primeira audiência de custódia no TJPE, ocorrida no Palácio da Justiça, nessa sexta-feira (14).

“Vivemos um dia histórico para a magistratura pernambucana. Entramos em uma nova fase de repensar a Justiça penal”, comentou o juiz Luiz Carlos. Por sua vez, a promotora de Justiça Erica Lopes destacou que as audiências de custódia representam um grande ganho para as pessoas detidas em flagrante e que merecem a concessão de liberdade provisória, tendo em vista que, a partir de agora, elas serão atendidas nesse anseio com maior celeridade.

O réu em questão foi José Romário Nascimento Silva, 20 anos, artesão, detido em flagrante ao furtar um prato de carne em um supermercado. Após ouvir o acusado, o MPPE e a Defensoria, o magistra-

do decidiu não haver motivos para decretar a prisão preventiva de José Romário, que aguardará o desenrolar do processo em liberdade.

“A Central de Inquiridos, através dos seus promotores de Justiça criminais, cumprirá seu papel na implantação e realização das Audiências de Custódia na Capital. Essa nova realidade reflete o cumprimento de garantias fundamentais da pessoa presa e detida em flagrante delito, a qual terá a oportunidade de ser apresentada a um juiz, promotor e defensor; a prisão será imediatamente avaliada, e, se cumpridos os requisitos exigidos por Lei, inexistindo motivos para o decreto de prisão preventiva, lhe será concedido o direito de responder ao processo em liberdade. Com essas medidas ganha a sociedade e o cidadão”, destacou a coordenadora da Central de Inquiridos da Capital, promotora de Justiça Christiane Roberta Santos.

Mais informações
www.mppe.mp.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Macaparana adota medidas e garante realização de provas

A atuação conjunta do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e do município de Macaparana garantiu a realização, no próximo domingo (16), das provas de concurso público para o provimento de 290 vagas na Administração Municipal. Isso só foi possível porque o prefeito Paulo Barbosa da Silva e o Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico (IDHTEC), empresa organizadora do certame, realizaram dentro do prazo as adequações do edital, acordadas por meio de Termo de Ajustamento de Conduta firmado no dia 7 de agosto. “É uma satisfação termos chegado a esse resultado positivo, pois o Ministério Público buscou primeiramente proteger o direito dos quase 7 mil candidatos

inscritos no concurso. Se não fossem tomadas as providências, o certame poderia ser cancelado, acarretando muito mais prejuízos aos inscritos, já que muitos virão de outras cidades e estados para fazer as provas”, comentou a promotora Janine Brandão.

As modificações foram efetivadas por meio da publicação de edital de retificação do concurso público, que corrigiu as irregularidades apontadas por candidatos que procuraram a Promotoria de Justiça de Macaparana.

A primeira inconsistência ocorreu na listagem dos candidatos inscritos, publicada em 29 de julho. Segundo a promotora de Justiça, constatou-se que havia candidatos inscritos para concorrer a mais de

um cargo, em desacordo com o que previa o edital. Essa situação foi corrigida com a elaboração de uma nova listagem de inscritos, tendo a IDHTEC entrado em contato com todos os candidatos listados como concorrentes a mais de um cargo.

“Nesse caso, a empresa solicitou aos candidatos que optassem por apenas um dos cargos. Aqueles que não puderam ser contatados tiveram a inscrição confirmada na última opção escolhida, permitindo a consolidação da nova lista”, detalhou Janine Brandão.

Outra inadequação ao que estava previsto no edital foi a realização de provas nos períodos da manhã e da tarde, já que o documento original previa a aplicação de provas apenas durante a manhã.

NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Curso aborda as novidades que entram em vigor em 2016

Membros, servidores e estagiários do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), assim como do Tribunal de Justiça (TJPE) e de outros órgãos ligados à Justiça, participaram do curso *O Novo Código de Processo Civil (CPC): Principais Inovações – Módulo I*, promovido pela Escola Superior do MPPE (ESMP). O curso trouxe as novidades da versão atualizada do CPC, tais como as normas fundamentais, os novos parâmetros de atuação do Ministério Público na Jurisdição Cível, o processo de conhecimento e a nova sistemática das Tutelas de Urgência e Evidência, e o Sistema Recursal, Coisa Julgada e Precedentes do Novo CPC. As novidades do Código entrarão em vigor em 2016.

A abertura do evento contou com a presença do secretário-geral do MPPE, promotor de Justiça Aguiinaldo Fenelon de Barros, representando o procurador-geral de Justiça; diretora da ESMP, promotora de Justiça Deluse Amaral; presidente do Instituto do MPPE, promotor de Justiça André Felipe Barbosa de Menezes; e 1ª secretária da Associação do MPPE, Allana Uchoa.

Na ocasião, a diretora da ESMP destacou que o curso sobre o novo CPC foi um dos que teve maior demanda por parte dos membros do MPPE, com mais de 300 inscritos. “O CPC é, dentro do nosso ordenamento jurídico, sem dúvida, o principal. Há aspectos interessantes, pois ele se propõe a agilizar a Justiça, estimular a concilia-

ção, a mediação e a conversação. A finalidade deste curso é fazer com que nos questionemos sobre essas inovações e, dentro do MPPE, criar essa discussão e troca de ideias. O objetivo da ESMP é capacitar o máximo de pessoas possíveis”, explicou Deluse Amaral.

Por sua vez, o secretário-geral do MPPE afirmou que há um esforço da Instituição para capacitar seus membros e servidores.

O primeiro palestrante do dia foi o promotor de Justiça do MPPE Frederico Oliveira, que explanou sobre o tema *Inovações no CPC brasileiro*. Oliveira destacou a importância de os operadores do Direito terem conhecimento do novo CPC antes de ele entrar em vigor.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.553/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 052/2015 - 11ª CM, protocolado sob o SIIG Nº 0030261-3/2015, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.487/2015, de 31.07.2015, publicada no DOE de 01.08.2015 e da POR-PGJ n.º 1.487/2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
16.08.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	2ª PJ de Surubim

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
16.08.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	2ª PJ de Surubim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.554/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 130/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 27/07/2015.

QUADRO PERMANENTE

ATIVO

Nome	matrícula	Cargo/área/ especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Fred Vasconcelos da Silva	162.292-7	Técnico Ministerial Suplementar	09/08/1996	C	Curso de Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública – Processo nº 21841/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela
Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e
Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão
Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.555/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO, A alteração na escala de plantão de membros da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.512/2015, de 04.08.2015, publicada no DOE de 05.08.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.08.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.08.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.556/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração da escala de plantão da 3ª Circunscrição Ministerial com sede na Capital

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.459/2015, de 29.05.2015, publicada no DOE de 30.05.2015, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.08.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Yélina de Fátima Monteiro Araújo
07.09.2015	Segunda-feira	13h às 17h	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.08.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Delane Barros Mendonça Carneiro
07.09.2015	Segunda-feira	13h às 17h	Recife	Yélina de Fátima Monteiro Araújo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.557/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os Béis. **RINALDO JORGE DA SILVA**, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, ambos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, em conjunto ou separadamente, durante o presente mês de agosto.

II - Retroagir os efeitos ao dia 01/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.558/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo indicado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento do titular, no período de 01/08 a 31/12/2015.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA **COORDENADOR**
Ipojuca Bianca Stella Azevedo Barroso

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos ao dia 01/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.559/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES**, 2ª Promotora de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Gameleira, de 1ª Entrância, durante o presente mês de agosto.

II - Retroagir os efeitos ao dia 01/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.560/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a atual situação do quadro de Promotores de Justiça lotados na 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público, bem como a necessidade imperativa do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Alagoinha, referente ao processo nº 0000035-15.8.17.0160, a ser realizada no dia 22/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.561/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, formalizada por meio Ofício nº 034/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.463/2015, de 27.07.2015, publicada no DOE de 28.07.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.08.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia
29.08.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque

Leia-se:

PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.08.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
29.08.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Cristiane Wiliene Mendes Correia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.562/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, no período de 18/08 a 31/08/2015, dispensando-o do exercício pleno no cargo de sua titularidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.563/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS**, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, no período de 18/08 a 31/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.564/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento protocolado sob nº 26932-4/2015,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa ocupado pela servidora **MARINA BARROS MOURA DE CARVALHO**, matrícula nº 189.499-4, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 20/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.565/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Técnico Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA ADMINISTRATIVA

MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
113º	ANA KARINA DE MORAES UCHOA	Central de Inquéritos da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

14.08.2015

Expediente n.º: 292/2015
Processo n.º: 0029200-4/2015
Requerente: **EDILSON FRANCISCO DA SILVA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 015/2015
Processo n.º: 0029224-1/2015
Requerente: **LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N/2015
Processo n.º: 0029149-7/2015
Requerente: **NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 24/2015
Processo n.º: 0028241-8/2015
Requerente: **CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 065/2015
Processo n.º: 0027091-1/2015
Requerente: **IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS E ANA DE FÁTIMA Q. DE S. SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 21/2015
Processo n.º: 0029755-1/2015
Requerente: **DILIANI MENDES RAMOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N/2015
Processo n.º: 0029023-7/2015
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N/2015
Processo n.º: 0028227-3/2015
Requerente: **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Aguarde-se a elaboração da escala de férias de 2016..*

Número protocolo: 23682/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 14/08/2015
Nome do Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de agosto de 2015.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 13.08.2015
Número protocolo: 24981/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 24842/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 24701/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: Encaminhe-se À AMPEO para conhecimento.

Número protocolo: 22301/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 24221/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 24621/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.
Número protocolo: 24481/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 22281/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Número protocolo: 23961/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 23881/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
Despacho: Solicite-se ao requerente os certificados dos cursos referenciados para posterior anotação.

Número protocolo: 20607/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 17981/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração)
Data do Despacho: 13/08/2015
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º 062/2015
 Processo n.º: 0029226-3/2015
 Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para análise e adoção das providências cabíveis.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de agosto de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça

Corregedoria Geral do Ministério Público

Aviso CGMP nº 009/2015

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estatuído no parágrafo único do art. 23 da Resolução CSMP nº 002/98, **AVISA** aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça vitaliciados abaixo relacionados que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, retirar os trabalhos que instruíram os relatórios trimestrais encaminhados a este Órgão Correcional durante o estágio probatório.

AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO
 BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
 BRUNO DE BRITO VEIGA
 CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
 DANIELLE BELGO DE FREITAS
 DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO
 EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
 FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
 JULIANA PAZINATO
 PAULO DIEGO SALES BRITO

Recife, 14 de agosto de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 374/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o teor da CI 028/2015 da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, anexada ao requerimento eletrônico de número 25362/2015;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **LUCIANA MENDES PATRÍCIO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.650-9, na Procuradoria de Justiça Cível.

II – Lotar o servidor **ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.302-5, na Central de Inquéritos da Capital.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 375/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da CI nº 24/2015, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, protocolado sob o SIIG nº 29912-5/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **JOSEMARA LIMA CAVALCANTI**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.866-8 para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Gabinete do Procurador Geral de Justiça, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, por um período de **15 dias**, contados a partir de 04/05/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular, **MARLI MENEZES DE CARVALHO**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.680-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 376/2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o Ofício 152/2015 – CAdm/PJPalmares, protocolado sob o nº 29608-7/2015,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o servidor **THALYSSON CARLOS FEITOSA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.436-6, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 das Promotorias de Justiça de Palmares, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 377/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 076/2015, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolado sob o nº 0027600-6/2015

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA PAULA GOMES ANDRADE**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.593-6, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação de Pagamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **03 dias**, referentes aos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2015, tendo em vista o gozo de folgas do titular **JOELSON RISIO DE VASCONCELOS**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.195-2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 378/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna n.º 075/15 do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolado sob o nº 0027603-0/2015

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 1884905, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Inativos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de **04 dias**, referente aos dias **10, 13, 14 e 15/07/2015**, tendo em vista gozo de folgas da titular **MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 1881620.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 379/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº011/2015, da Divisão Ministerial de Comunicações e Infra-Estrutura, protocolada sob o nº 0028051-7/2015

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ALMANIS GOMES DE FRANÇA**, Técnico Ministerial – Telecomunicações, matrícula nº 189301-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Comunicações e Infra-Estrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **15 dias**, contados a partir de **12/05/2015**, tendo em vista o gozo de licença paternidade do titular **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA**, Técnico Ministerial – Telecomunicações, matrícula nº 187826-3

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 12/05/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 380/2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna Nº012/2015, da Divisão Ministerial de Comunicações e Infra-Estrutura, protocolada sob o nº 0028052-8/2015

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ALMANIS GOMES DE FRANÇA**, Técnico Ministerial – Telecomunicações, matrícula nº 189301-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Comunicações e Infra-Estrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **27/05/2015**, tendo em vista o gozo de licença prêmio do titular **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAGÃO DA CUNHA LIMA**, Técnico Ministerial – Telecomunicações, matrícula nº 187826-3

II- Esta Portaria retroagirá ao dia 27/05/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 14/08/2015

Expediente: OF 86/15
 Processo nº 0030082-4/2015
 Requerente: 1ª PJ Bonito
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 72/15
 Processo nº 0030042-0/2015
 Requerente: 43ª PJ Criminal da Capital
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Segue para controle, fiscalização e devidas providências.

Expediente: CI 75/15
 Processo nº 0027603-0/2015
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 76/15
 Processo nº 0027600-6/2015
 Requerente: DEMPAG
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 11/15
 Processo nº 0028051-7/2015
 Requerente: DMCI
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 12/15
 Processo nº 0028052-8/2015
 Requerente: DMCI
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 104/15
 Processo nº 0030205-1/2015
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 105/15
 Processo nº 0030148-7/2015
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.
 Expediente: CI 102/2015
 Processo nº 0030084-6/2015
 Requerente: Cerimonial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 151/2015
 Processo nº 0029874-3/2015
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 149/2015
 Processo nº 0029666-2/2015
 Requerente: DIMMS
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 79/2015
 Processo nº 0029099-2/2015
 Requerente: PJ Gravatá
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2014
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2014**

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Ferramenta para Automação da Gestão Estratégica Corporativa e Gestão de Portfólio e de Projetos, bem como serviços inerentes a sua implantação, transferência de conhecimento e suporte técnico para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Data da Sessão de Abertura: 27.08.2015, quinta-feira.

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Entrega das propostas de preços	Até 27.08.2015, quinta-feira	Até às 14h:00m*
Abertura das propostas de preços	27.08.2015, quinta-feira	às 14h:05m*
Início da disputa - Etapa de lances	27.08.2015, quinta-feira	às 14h:20m*

Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras: www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/licitacoes-srp-anos-antiores-pregao-em-andamento>. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7358/7343.

Recife, 14 de agosto de 2015.

ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO
 Pregoeiro CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 043/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, CNPJ n.º 02.770.511/0001-18**, para capacitação de 01 (um) servidor desta PGJ no Curso "Licitação Pública Avançada", totalizando 20h/a, a se realizado nesta cidade, no período de 17 a 20.08.2015, pelo valor total de **R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais)**. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Recife, 14 de agosto de 2015.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
 Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

**14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa do Patrimônio Público**

P O R T A R I A Nº 006/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício do cargo de 14ª Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que se acha em curso perante esta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 007/2015, que tem por finalidade apurar denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores da Fundação Hemope - SINDS HEMOPE, segundo a qual a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE - estaria se omitindo em promover a "execução judicial" dos seus devedores, "provenientes da prestação de serviços prestados a planos de saúde e hospitais privados";

CONSIDERANDO que a instauração, bem como a instrução e a conclusão do Inquérito Civil, assim como a do Procedimento Preparatório, encontram-se disciplinadas na Resolução nº 001/2012 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 15 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, conforme dispõe o artigo 22 da mesma Resolução acima citada;

CONSIDERANDO que uma vez ultimado o referido prazo, os autos deverão ser arquivados ou convertidos em Inquérito Civil, sempre que não for possível a propositura da correspondente ação civil pública, na forma do dispositivo acima mencionado;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente procedimento encontra-se vencido, sendo ainda necessário prosseguir com a presente investigação;

RESOLVE

CONVERTER em INQUÉRITO CIVIL o Procedimento Preparatório nº 007/2015;

Atuação e registro das peças que instruem o referido procedimento investigativo na forma de Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração do Procedimento Preparatório;

Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, via e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunicação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; e

Aguarde-se o encaminhamento das informações solicitadas à Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE - Findo o prazo concedido em audiência realizada no dia 23 de julho último, venham os autos conclusos.

Recife, 11 de agosto de 2015.

Ana Joêmia Marques da Rocha
 Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na
Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 063/2015 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de sua art. 206, VII, preconiza que o "ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII – garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 97/2014-22ªPJDC, através do qual é apurada a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar, no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil Bernard Van Leer, a adequação das condições de ventilação das salas de aula, assim como a instalação de bebedouros e a disponibilização de área de lazer na unidade educacional;

CONSIDERANDO que até a presente data o Secretário Municipal de Educação não respondeu aos termos do Ofício nº 71/2015-22ªPJDC, ocasião em que foi instado a se manifestar sobre os termos da denúncia de fis. 04/08;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 097/2014-22ªPJDC em **Inquérito Civil nº 097/2014-22ªPJDC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar notícia de precárias condições de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Bernard Van Leer, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Proceder com as devidas anotações junto ao sistema de gestão de autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

Reiterar o Ofício nº 71/2015-22ªPJDC, desta feita com as devidas advertências;

Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de agosto de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
 Promotora de Justiça
 Exercício cumulativo

PORTARIA Nº 064/2015 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar

Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de sua art. 206, VII, preconiza que o "ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII – garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 52/2014-22ªPJDC, através do qual é apurada a notícia de supostas irregularidades pedagógicas verificadas no âmbito da Escola Heróis da Restauração, referentes à carência de professores e coordenadores, ao descumprimento de carga horária diária de aulas, bem como à omissão da direção da unidade educacional investigada em relação ao inadequado comportamento dos alunos e ao uso de drogas no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que até a presente data o Secretário Estadual de Educação não respondeu aos termos do Ofício nº 692/2014-22ªPJDC, ocasião em que foi instado a se manifestar sobre os termos da denúncia de fl. 07;

CONSIDERANDO que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, caput, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 52/2014-22ªPJDC em **Inquérito Civil nº 052/2014-22ªPJDC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar notícia de supostas irregularidades pedagógicas, no âmbito da Escola Heróis da Restauração, referentes à carência de professores e coordenadores, ao descumprimento de carga horária diária de aulas, bem como à omissão da direção da unidade educacional investigada em relação ao inadequado comportamento dos alunos e ao uso de drogas no ambiente da unidade escolar investigada, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

Proceder com as devidas anotações junto ao sistema de gestão de autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

Reiterar o Ofício nº 692/2014-22ªPJDC, desta feita com as devidas advertências;

Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de agosto de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
 Promotora de Justiça
 Exercício cumulativo

PORTARIA Nº 065/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1724171
DOCUMENTO Nº	5725752

NOTICIANTE: LÍVIA REGINA DOS SANTOS MEDEIROS
 NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE
 ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, notícia de fato na qual se denuncia serviço precário de transporte público coletivo de passageiros aos usuários da linha Cidade Garapu/Centro do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

Recife, 13 de agosto de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 066/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1720653
DOCUMENTO Nº	5729612

NOTICIANTE: ANÔNIMO

NOTICIADO: COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, notícia de fato na qual é reportada que idosos estão sendo negligenciados pelo serviço de transporte público coletivo de passageiros complementar na linha Jardim São Paulo/Boa Viagem, Recife/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

Recife, 14 de agosto de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 067/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1709343
DOCUMENTO Nº	5730057

NOTICIANTE: MARCOS ANTÔNIO CABRAL DA SILVA

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, representação contra a empresa CRT em face de sucessivos atos de negativa de serviço, consistente em "queima de parada", em prejuízo dos usuários da linha 40, CDU/BOA VIAGEM/CAXANGÁ.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

Recife, 14 de agosto de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 068/2015

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2014/1602807
DOCUMENTO Nº	5730368

NOTICIANTE: ADEMIR W. CAVALCANTI

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE - GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato reportando risco potencial para os usuários das estações BRT, especialmente a localizada no Bairro do Derby, Recife/PE.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;

4. Oficie-se ao Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT, encaminhando cópia das informações apresentadas pelo Corpo de Bombeiros, recomendando a adoção de providências no sentido de sanar irregularidades apresentadas, inclusive em relação às demais estações BRT's.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 041/2015 – 28ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de sua art. 206, VII, preconiza que o "*ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII – garantia de padrão de qualidade*";

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 011/2015-28ªPJDC, através do qual é apurada a notícia de péssimas condições de segurança, no âmbito da Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Trajano Chacon, colocando em risco a integridade física da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que até a presente data o Secretário de Educação do Município não respondeu aos termos do Ofício nº 66/2015-28ªPJDC, ocasião em que foi instado a se manifestar sobre os termos da denúncia de fls. 04/06;

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde então;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 11/2015-28ªPJDC em **Inquérito Civil nº 011/2015-28ªPJDC**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a atuação da Secretaria de Educação do Estado diante da notícia de frequentes situações de violência no entorno da Escola de Referência em Ensino Médio Jornalista Trajano Chacon, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder com as devidas anotações junto ao sistema de gestão de autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

Reiterar o Ofício nº 66/2015-28ªPJDC, desta feita com as devidas advertências;

3. Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 13 de agosto de 2015.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Pesca e
CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA
SAÚDE PÚBLICA URBANISMO

PORTARIA I.C. n. 012/2015
INQUÉRITO CIVIL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 096/2015

Nº AUTO 2015/1806284
Nº DOC 5007187

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15014-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa a Sra. SEVERINA MARIA DE FARIAS;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

reitere-se o ofício 452/2015;

em seguida, agende-se audiência.

Recife, 10 de Agosto de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 102/2015
Nº AUTO 2014/1759087
Nº DOC 5003254

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15010-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idos o Sr. BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

Reitere-se o ofício 646/2015;

Após resposta, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 10 de Agosto de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 103/2015
Nº AUTO 2014/1770319
Nº DOC 5006239

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15013-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como pessoa idosa Sr. ANTÔNIA ARAÚJO SILVA;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV - Após publicação da presente Portaria, determino:

que se encaminhem os presentes autos à Equipe Técnica, para que entrem em contato com a Sra Maria Cleide – representante – com vistas a confirmar se a idosa passou a residir no Estado de São Paulo;

Após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 12 de Agosto de 2015.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

PORTARIA n.º 013/2015-PJDH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do Art. 2º, § 6º e § 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 15004-4/7**, instaurado com objetivo de apurar possível limitação indevida imposta pelo Grande Recife Consórcio de Transporte e Metrorec às pessoas com deficiência na utilização do Cartão Vem Livre Acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração do citado Procedimento Preparatório, apontando, entre outras medidas, a requisição de outras informações e a necessidade de novas oitivas, consoante Deliberações de fl.42 e fl.44;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:
I- cumpra-se o Despacho de fl.42, item 02 e fl.44, item 01;

II - Remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III- Remeta-se, de igual maneira, à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor desta Portaria;

V - Proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA n.º 014/2015-PJDH

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, e do Art. 2º, § 6º e § 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório n.º 15007-0/7**, instaurado com objetivo de apurar possível inobservância das determinações contidas na NOB/SUAS e Resolução nº 33/2012 CNAS, no tocante à proposta orçamentária da Assistência Social, por parte da atual Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (cuja nomenclatura anterior era Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos humanos);

CONSIDERANDO o teor da notícia de fato trazida a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS-PE em 19.06.2015, apontando, entre outras questões, a não aprovação da proposta Orçamentária 2015 por dito Conselho, conforme Resolução nº 341, de 03/10/2014, bem como possível irregularidade na gestão do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS;

CONSIDERANDO que, segundo a referida Notícia de Fato, apesar das tratativas realizadas pelo CEAS junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, não foram feitos os ajustes necessários;

CONSIDERANDO que, entre outras competências, cabe ao CEAS, conforme disposto no Art.10 da Lei Estadual nº 13.151/2006:
– acompanhar e controlar a execução da Política e do Plano Estadual de Assistência Social;
– normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as proposições das Conferências Estaduais de Assistência Social e os padrões de qualidade na prestação dos serviços;
– estabelecer diretrizes e prioridades para a proposta orçamentária da assistência social no Estado de Pernambuco;
- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social inscrita pelos órgãos da administração direta e indireta a ser encaminhada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em Pernambuco;
– aprovar o plano de aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;
– cumprir e fazer cumprir, em âmbito estadual a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, recebendo e apurando denúncias quanto a seu descumprimento e fazendo os devidos encaminhamentos;

CONSIDERANDO que, entre outras competências, cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, conforme o Art.11 da Lei Estadual nº13.151/2006, como “órgão gestor da Política de Assistência Social, na qualidade de órgão de Comando Único Estadual, responsável pela coordenação e execução da Política Estadual de Assistência Social”:
– coordenar e executar as ações no campo da assistência social, articuladas pelo Conselho Estadual de Assistência Social;
– propor ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, a Política e o Plano Estadual de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos, a partir de indicativos fornecidos pelo CEAS;
– propor os critérios de transferência de recursos de que trata esta Lei;
– proceder à transferência de recursos destinados a assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica de Assistência Social, no Sistema Único de Assistência Social e na Norma Operacional Básica;
– formular e propor ao CEAS, para aprovação, o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de assistência social no Estado de Pernambuco;
– elaborar e submeter ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
– apoiar técnica e financeiramente os benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

– prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos que ensejaram a instauração do citado Procedimento Preparatório, acrescidos de outras possíveis irregularidades, consoante Notícia de Fato datada de 19.06.2015, impõe-se, entre outras medidas, a necessidade de novas oitivas e, conforme o caso, a requisição de informações junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;

RESOLVE converter o referido Procedimento Preparatório em **Inquérito Civil**, tendo por objeto de investigação possível inobservância, por parte da atual Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, das determinações contidas na NOB/SUAS, Resolução nº 33/2012 CNAS e Lei Estadual nº13.151/2006, no tocante à proposta orçamentária da Assistência Social e gestão do FEAS, adotando-se as seguintes providências:

I - considerando o teor do documento de fls.69/77: notifiquem-se os/as Conselheiros/as do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, bem como o Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e/ou Secretário Executivo de Gestão, a fim de prestarem esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça;

II - remeta-se, em meio magnético, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania;

III - remeta-se, de igual maneira, à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV - dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor desta Portaria;

V - proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2015.

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Autos Nº _____/_____

A Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça em exercício junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atuando na Curadoria de Defesa da Cidadania/Saúde Pública, e no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, Arts. 1º e 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e Arts. 1º e 2º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n. 001/2012, **instaura o presente INQUÉRITO CIVIL** para apurar as informações constantes na documentação constante dos autos da Notícia de Fato n. 2015/1927911, resultante de atendimento ao público, dando conta da existência de esgoto a céu aberto no Bairro da Via Anápolis, nesta cidade, causando transtornos à população local, que se encontra sujeita a vetores e doenças as mais diversas, por conta da situação que ali permanece.

RESOLVE, por isso, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública, celebração de TAC, expedição de Recomendação ou arquivamento das peças de informação, nos termos da Lei, e para tanto:

DESIGNA a servidora à disposição do MPPE, Sra. INDIANARA DE MELO SANTOS, para funcionar como Secretária do Inquérito Civil, mediante compromisso formalizado por termo nos autos.

DETERMINA o seguinte:

Registre-se e autue-se, com as devidas movimentações junto ao Sistema Arquimedes, mantendo-se o número dos autos;

Oficie-se ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor Geral do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador do CAOP Cidadania, remetendo cópia desta Portaria, para conhecimento, e, ainda, à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, a todos por meio eletrônico (e-mail).

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, remetendo-se cópia desta Portaria, para conhecimento, e para que no prazo de 30 (trinta) dias apresentem suas manifestações/informações quanto aos fatos apurados neste I.C., devendo ser cientificados que uma vez decorrido o prazo, com ou sem resposta, o feito terá seu prosseguimento normal;

Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, encaminhando cópia desta Portaria, requisitando que o mesmo informe, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas pelo Município para sanar o problema do esgotamento verificado às margens da BR 232, Km 210, próximo à casa n. 04, Vila Anápolis, nesta cidade, devendo ser cientificado de que a falta de resposta, no prazo assinalado, acarretará a adoção das medidas legais cabíveis.

Pesqueira, 14 de agosto de 2015.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 093/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia dando conta da instalação de loteamento clandestino e comercialização de lotes no terreno localizado no Distrito de Lajes, às margens da BR 104, tendo como representante o Sr. Natanael Martins dos Santos, residente na rua Boa Viagem, nº 10, bairro Petrópolis, nesta urbe;

CONSIDERANDO ainda que foi instaurado Inquérito Policial, em razão da suposta prática do crime previsto no art. 50, parágrafo único, inciso I, da Lei 6.766/79;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

DETERMINAR que seja oficiada a URB para que proceda inspeção no local adotando as medidas pertinentes ao caso. Oficie-se o loteador para dotar as medidas necessárias a regularização do empreendimento.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru, 20 de julho de 2015.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 110/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia dando conta de que no Posto Noretur 4, localizado na Rua Paraense, nº 31, bairro Divinópolis, tem provocado constante perturbação de sossego com o uso de instrumentos sonoros, ocasionando transtornos aos moradores do entorno;

CONSIDERANDO que tal fato se deu após loja de conveniência do referido posto ser inaugurada, há cerca de três meses, e que a poluição sonora ocorre principalmente nas segundas e sextas-feiras, bem como aos sábados, geralmente no horário noturno;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR que seja oficiada a Gerência de Vigilância em Saúde para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 28 de julho de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 112/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia acerca de construção irregular em via pública, que vem obstruindo a passagem de pedestres na Vila Barra de Taquara de Baixo, no Alto do Moura, a obra é de propriedade do Sr. Antônio, que reside num galpão ao lado direito da casa de nº 30, na Av. Taquara;

CONSIDERANDO ainda que o referido local dá acesso à Escola Municipal Mestre Vitalino, e em razão da obstrução o tráfego constante dos alunos e pedestres ficará totalmente prejudicado;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE: INSTAURAR o presente **Procedimento Preparatório** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR que seja oficiada a Empresa de Urbanização e Planejamento- URB para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 07 de agosto de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 113/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia acerca da falta de estrutura do Camelódromo, no Centro de Caruaru, notadamente no que diz respeito a ausência de coberta, fato que tem ocasionado transtornos aos comerciantes do local;

CONSIDERANDO ainda a veiculação de reportagens divulgadas na televisão, que mostram a precariedade do Camelódromo;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Caruaru informou que a licitação para a escolha da empresa que realizaria a obra de recuperação do local seria concluída em julho de 2015 com revitalização de toda estrutura que suporta as cobertas e os próprios toldos;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **Procedimento Preparatório** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR que seja oficiada a Secretaria de Serviços e de Infraestrutura para que informe o prazo de conclusão das obras e demais providências para resolução do caso

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 12 de agosto de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 114/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia acerca invasão de terreno e construção irregular de um prédio sem a devida licença, que está localizado na rua Antônio Navarro, vizinho a casa de nº 41, bairro Petrópolis, próximo à Igreja Tabernáculo de São;

CONSIDERANDO que a proprietária do terreno, Sra. Lurdinha, possui mais de 80 anos de idade, e encontra-se atualmente devido ao seu estado de saúde abrigada na Casa dos Pobres, não possui nenhum herdeiro, e portanto não pode ser realizada qualquer obra no referido endereço;

CONSIDERANDO ainda que o denunciado conhecido como Sr. Rogério é proprietário de várias lojas situadas no parque dezoito de maio, e afirma ser amigo de fiscais que o acobertam na prática em questão;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **Procedimento Preparatório** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR que seja oficiada a Empresa de Urbanização e Planejamento- URB para que realize inspeção ao local e tome as providências cabíveis.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 07 de agosto de 2015.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos

No dia 13.08.2015:

Número protocolo: 12603/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbção de tempo de serviço

Data do Despacho: 13/08/2015

ome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA

Despacho: À CMGP Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 122/2015. Segue para as providências.

Número de Protocolo:17742/2015

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho:13/08/2015

Nome da Requerente: ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN

Despacho: À CMGP Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 131/2015. Segue para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 14 de agosto de 2015

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas